



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CEPO
COUSPMA
R. 6628J

PROJETO DE LEI, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

- Proj. de Lei.
- Proj. de Lei Complementar
- Proj. de Emenda a LOM.

DATA 02/03/20

Nº 16/2020

Altera dispositivos da Lei nº 4.116, de 30 de julho de 2013, que *Regulamenta o Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de Motocicletas, denominado MOTOTÁXI no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 9º e 19, da Lei nº 4.116, de 30 de julho de 2013, que *Regulamenta o Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de Motocicletas, denominado MOTOTÁXI no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Termo de Permissão expedido pelo Poder Concedente estará de acordo com o edital de licitação e terá validade de 10 (dez) anos, renovável por igual período.

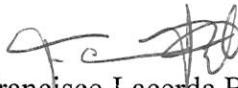
[...]" (NR)

“Art. 19. Para a execução do serviço, o limite da vida útil dos veículos é de 8 (oito) anos, admitida a prorrogação por 2 (dois) anos, mediante inspeção semestral.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N° 004/2020

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **0233/2020**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 21/02/2020 11:13



Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 4.116, de 30 de julho de 2013, que “Regulamenta o Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de Motocicletas, denominado MOTOTÁXI no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei visa alterar os arts, 9º e 19, da Lei nº 4.116/2013, conforme a seguir especificados:

Artigo 9º:

Redação vigente:

Art. 9º O Termo de Permissão expedido pelo Poder Concedente estará de acordo com o edital de licitação e terá validade de 5 (cinco) anos, renovável por igual período.

Redação proposta:

Art. 9º O Termo de Permissão expedido pelo Poder Concedente estará de acordo com o edital de licitação e terá validade de 10 (dez) anos, renovável por igual período.

Artigo 19:

Redação vigente:

Art. 19. Para a execução do serviço, o limite da vida útil dos veículos é de 6 (seis) anos, admitida a prorrogação por 2 (dois) anos mediante inspeção semestral.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 004/2020 – fl. 02

Redação proposta:

Art. 19. Para a execução do serviço, o limite da vida útil dos veículos é de 8 (oito) anos, admitida a prorrogação por 2 (dois) anos, mediante inspeção semestral.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei, busca dar atendimento à solicitação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores com Moto de Foz do Iguaçu – SINTRAMOTOS – possibilitando maior estabilidade na prestação dos serviços de transporte por mototáxi, bem como equiparando a idade das motos aos veículos de táxi do Município, gerando assim isonomia nas legislações.

Também busca reduzir os gastos dos permissionários dessa categoria que diante da atual limitação está obrigada a substituir o veículo em um espaço de tempo relativamente curto.

Desta forma, após análise jurídica pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS – denotou-se a existência das condições de legalidade e constitucionalidade na presente matéria, considerando que deverá ocorrer a vistoria semestral da motocicleta, bem como de conveniência por parte do Poder Executivo na alteração proposta.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei em **caráter de urgência** para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal